



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Bruno Ribeiro, localizada na Rua Dalmo Wilson Ribeiro, nº 160 – bairro São José, no município de Marmelópolis/MG. Em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001462/2025/SEE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação tem por objetivo a **execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Bruno Ribeiro**, sendo obra comum de engenharia, considerando a necessidade de adequação da infraestrutura física da unidade escolar às demandas atuais de atendimento e às normas vigentes de segurança, acessibilidade e conforto ambiental.

1.2 A escola apresenta problemas estruturais e funcionais decorrentes do desgaste natural do tempo e da intensificação do uso, incluindo infiltrações, deterioração de revestimentos, inadequação das instalações elétricas e hidráulicas, além de falhas em coberturas, esquadrias e pisos. Tais condições comprometem o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de colocar em risco a integridade física dos alunos e servidores.

1.3 A reforma englobará a revitalização do telhado, a substituição total da instalação elétrica para permitir a futura instalação de ar-condicionado nas salas, a colocação de forro de gesso nas salas e parte do corredor, além da aplicação de pastilhas na base das paredes de toda a escola, com altura de 1,20 m.

1.4 A ampliação prevê a construção de uma nova sala para os professores, que incluirá banheiro, a criação de um banheiro acessível para pessoas com deficiência (PCD) e a expansão do telhado na parte lateral direita, além da substituição do telhado atual e do telhado de acrílico.

1.5 Por fim, a presente contratação tem por objetivo, promover a melhoria da qualidade da educação municipal e o fortalecimento da rede de ensino público, além da conservação do patrimônio público e adequação às normas legais para atendimento da crescente demanda da comunidade escolar.

1.6 A planilha utilizada para a elaboração do orçamento foi disponibilizada pela secretaria da educação; portanto, as referências de preço fornecidas foram aquelas da PINI, ORSE, SICOR, SINAPI e SUDECAP. Considerando que o projeto, a planilha e o memorial descritivo foram registrados no sistema, avaliados por especialistas e aprovados para execução após uma análise técnica, não se revela viável realizar uma nova revisão desses documentos. Assim, alguns itens não estão incluídos na tabela SINAPI.

1.7 Os recursos financeiros para execução da obra se dão pelo CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001462/2025/SEE realizado entre o Município de Marmelópolis e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá possuir, além da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas a seguinte documentação:

2.1.1 - Qualificação técnica

2.1.1.1 - Termo de Vistoria Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Educação da Licitadora, comprovando o efetivo comparecimento do representante da empresa ao local da execução da obra, ou declaração do representante legal da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000
Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

2.1.1.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66. O proponente que for sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho Regional do Estado de Minas Gerais força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

2.1.1.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

2.1.1.4 - Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

2.1.1.5 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome dos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou certidão (CAT) do (os) mesmo (os).

2.1.1.6 - Um ou mais atestados de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (neste caso, estão dispensados da exigência de registro ou averbação junto aos órgãos de classe competente, uma vez que a legislação veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica)

2.1.2.7 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

2.1.2.8 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

2.1.2.9 - Declaração de responsabilidade técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução da obra;

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Foi verificado que para a solução demanda existem as seguintes alternativas:

3.1.1 - Uma das alternativas seria a realização da obra com a mão de obra oferecida pela própria prefeitura. Tal solução não se apresenta viável para a solução do problema uma vez que, além de mão de obra já ofertada pela prefeitura, também necessita de mão de obra especializada para o acompanhamento, não sendo disponível pelo município.

3.1.2 - Outra solução é contratação de empresa especializada para a realização da obra com o devido fornecimento de material, uma vez que o próprio convênio dispõe dessa necessidade.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição do item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Médio	Valor Total
01	Reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Bruno Ribeiro, localizada na Rua Dalmo Wilson Ribeiro, nº 160 - bairro São José, no município de Marmelópolis/MG. Em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001462/2025/SEE.	Unid.	1	R\$ 616.727,15	R\$ 616.727,15

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 616.727,15

5.2 Descrição total do serviço:

O telhado atual é composto por estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, além de uma seção com telha cerâmica. Uma parte do pátio é coberta com telhado de acrílico. A prefeitura irá remover toda a cobertura. Devido à fixação do telhado de acrílico na estrutura de madeira, surgiram goteiras que têm danificado o forro e a estrutura inferior. A reforma do telhado deve seguir as especificações do projeto e as orientações da fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária e os padrões da edificação. Serão instaladas novas calhas para direcionar a água da chuva para as caixas de inspeção.

Toda a instalação elétrica será renovada, para promover uma maior eficiência energética. Considerando que no futuro serão instalados ar-condicionado nas salas de aula e sistemas de combate a incêndio em toda a escola. Além disso, essa renovação permitirá a adaptação a novas tecnologias e garantirá a segurança dos alunos e funcionários, proporcionando um ambiente mais confortável e protegido.

Na parte inferior das paredes, a aproximadamente 1,20 m, serão colocadas pastilhas. Dessa forma, para sua instalação, é fundamental que a base esteja devidamente preparada; assim, será necessário lixar essa área antes da aplicação.

Em virtude da reforma do telhado, tornou-se imprescindível a criação de novos pilares e vigas para garantir sua sustentação. Dessa forma, foi planejada a construção de novos pilares na estrutura. Através da substituição do telhado acrílico e da ampliação do telhado, a qual, durante períodos de chuva, gera inconvenientes para os professores e alunos. Essa melhoria visa proporcionar um ambiente mais seguro e confortável.

Atualmente, a sala dos professores serve também como um espaço para armazenar materiais utilizados nas aulas. Para proporcionar mais conforto aos docentes, foi destinada uma nova sala de professores, localizada próxima ao refeitório. Logo este ambiente receberá forro de gesso. Além disso, a escola não possui sanitários adequados para atender pessoas com deficiência, por isso essa ampliação foi contemplada no projeto. Devido a essa expansão, tornou-se necessário planejar a ampliação do sistema hidráulico e sanitário, além da instalação de novas janelas e portas.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000
Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

5.3 Compõe este instrumento:

- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto Elétrico
- Projeto Estrutural
- Projeto Hidráulico
- Planilha orçamentária - Ampliação
- Planilha orçamentária - Reforma
- Memorial descritivo
- Cronograma Físico Financeiro - Ampliação
- Cronograma Físico Financeiro - Reforma
- ART de Projeto e Orçamento
- ART Projeto Arquitetônico
- ART Fiscalização

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de planilha BASE: PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP, PROPRIA OUT/24. Planilha de preço anexa.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 – A prestação do serviço será formalizada através das devidas Ordens de Serviços, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de execução da obra.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 – Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação está em fase de elaboração e publicação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

13- GARANTIA

13.1 – Haverá exigência da garantia da contratação conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de obras.

14- PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- O prazo de execução da obra é 6 meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma físico - financeiro.

14.2- Vigência da Contratação: 8 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

14.3- A execução da obra se dará no Município de Marmelópolis, Rua Dalmo Wilson Ribeiro, nº 160 - bairro São José - CEP-37.516-000, após a emissão da ordem de serviço.

Marmelópolis, 17 de novembro de 2025.

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretaria Municipal de Educação